



**PORTARIA Nº 037/2021 – PGM**

O Procurador Geral do Município de Codó, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do artigo 6º, inciso VII e seu Parágrafo Único c/c artigo 69 § 1º e 2º e 70 da Lei Municipal nº 1.286, de 02 de janeiro de 2003.

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Codó deve obedecer aos Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, elencados no Art. 37, caput da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a demanda de serviços pelos Órgãos da Administração Municipal no que tange a procedimentos e/ou processos administrativos.

**CONSIDERANDO** o bom andamento dos trabalhos desta Procuradoria Geral do Município em prestar assessoramento administrativo e judicial a municipalidade, bem como a padronização de todos os procedimentos em processos e consultas emanadas pelos dirigentes dos órgãos da administração municipal direta e indireta, nos termos do que dispõe o artigo 69 § 1º e 2º e 70 da Lei Municipal nº 1.286, de 02 de janeiro de 2003,.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** As consultas, pedidos de providencias em procedimentos e/ou processos administrativos e/ou judiciais serão dirigidas à Procuradoria Geral pelo Prefeito Municipal e/ou Pelos Secretários Municipais.

**Art.2º.** As consultas, pedidos de providencias em procedimentos e/ou processos administrativos e judiciais emanadas pelos dirigentes dos órgãos máximos da administração municipal direta e indireta deverão ser formuladas por escrito e devidamente motivadas.

**Art. 3º.** Quando a consulta se tratar de matéria oriunda de órgão da administração indireta ou fundacional deverá esta ser instruída de parecer técnico do referido órgão.

**Art. 4º.** Os pareceres emanados pelos Procuradores Municipais e Assessores Jurídicos quando dispuser sobre quaisquer matérias afetas ao Município para sua validade e eficácia, serão submetidos ao visto do Procurador Geral, nos termos do Artigo 70 da Lei Municipal nº 1286/2003.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, anote-se e cumpra-se.

**Procuradoria Geral do Município de Codó (MA), 11 de Fevereiro de 2021.**

**FRANCISCO MENDES DE SOUSA**  
Procurador Geral do Município de Codó-MA  
OAB-MA 5.970 - Portaria 001/2021



Francisco Mendes de Sousa  
Procurador Geral do Município de Codó  
OAB/MA 5970 - Portaria 001/2021